

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS



Minas Gerais , 22 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3607a - Edição Extraordinária

#### **Expediente:**

Associação Mineira de Municípios - AMM - MG

Presidente - Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

# ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

## SECRETARIA DE GOVERNO LEI MUNICIPAL Nº 7.743

### **LEI MUNICIPAL Nº 7.743 /2023**

Dispõe sobre complementação do piso salarial dos Profissionais da Enfermagem (Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Parteiras) e, dá outras providências.

# A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°.** Fica autorizado o pagamento da complementação referente ao piso salarial dos Profissionais da Enfermagem (Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Parteiras) previsto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986.

**Parágrafo único**. O pagamento da complementação do novo piso salarial a que se refere o caput do art. 1º desta lei será pago pelo Município de Teófilo Otoni, com base nos valores fixados e repassados pelo Governo Federal.

**Art. 2º.** O valor do piso salarial dos profissionais municipais mencionados no caput do art. 1º desta Lei para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas, é o estabelecido na tabela abaixo:

PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM (Jornada de 44 horas semanais)	
Cargo	Valor
Enfermeiro	R\$ 4.750,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.325,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.375,00
Parteira	R\$ 2.375,00

Parágrafo único: Para as jornadas de trabalho diversas da fixada no caput deste artigo o valor será calculo e pago de forma proporcional.

Art. 3º. Os valores retroativos aos meses de maio, junho, julho e agosto serão pagos em folha complementar a título de complementação financeira destinados ao cumprimento do piso salarial nacional.

**Art. 4°.** O valor da complementação financeira não altera o vencimento básico dos servidores citados no artigo 1º desta lei.

**Parágrafo único**: A complementação financeira transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos servidores citados no artigo 1º desta lei.

Art. 5°. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às prestadoras de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde; até o limite da complementação financeira transferida pela União, de acordo com os registros dos restabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde, mediante convênio ou instrumento congênere.

Art.6°. Eventual interrupção ou suspensão dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais citados no artigo 1° desta lei ou transferência insuficiente, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município de Teófilo Otoni com recursos próprios do tesouro municipal.

**Art.** 7°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e, podendo ainda ser criado crédito adicional especial ao orçamento para fazer frente à despesa objeto dessa lei.

**Art. 8º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Teófilo Otoni /MG, 21 de setembro de 2023.

### DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG

Publicado por:

Cristiano Lima de Freitas Código Identificador:BDB2EAD7

